PORTARIA Nº 601 DE 25 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do processo **SA/14.614/19,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar- PAD** instaurado em face de conduta disciplinar supostamente praticada pelo servidor **(a) matrícula n° 912270,** prevista no **artigo 114, § 3° c/c artigo 121 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007,** com observância dos direitos fundamentais,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no Processo **SA/14.614/19** e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme Portaria 540/2022 e suas alterações:

BIANCA DAVICO CANATTO – Matrícula 917315, Presidente;
EDUARDO CALIL FAIÇAL – Matrícula 917255, membro;
MARCOS ANTONIO MARRA DE SOUZA PINHO JUNIOR – Matrícula 915594, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal n° 2995/2007 e Decreto Municipal 7285/2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 317/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 25 de julho de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

JOAQUIM GOMES VIDAL
Secretário Municipal de Governo

Publicada no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/ecd